



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior Magistratura
Rua Duque de Palmela, 23
Lisboa

Ofício. n.º 60/2023

Data: 4.10.2023

Assunto: Proposta de exercício de funções em mais de um juízo (Juízo Central Civil e Criminal de Ponta Delgada, J 1)

Habilitação normativa: arts. 87.º e 94.º/4/g LOSJ, 29.º e 45.º-A/2 EMJ e 2.º/c, 4.º, 9.º Reg. CSM art. 94.º/4/f/g da LOSJ, de 15.7.2014, com a redacção de 24.4.2018

I

§ 1 A Mm.ª juíza titular (juiz 1) do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada (JCCC/PDL), [REDACTED], encontra-se [REDACTED] desde o dia 18.9.2023, [REDACTED]

[REDACTED] Diante de um tal quadro, não é possível fazer face ao serviço pendente no lugar de Juiz 1 do citado juízo apenas lançando mão do mecanismo da substituição. Com efeito, se do ponto de vista estritamente racional o serviço da jurisdição criminal é quase todo assegurado por aquela via, já que os processos que ali correm são na sua maioria urgentes, o mesmo não se pode dizer, pelas inversas razões, com a jurisdição cível: nada se fazendo, acumular-se-ão ao longo de três meses, já que os mais dos processos não são, nesse caso, urgentes.

§ 2 Seja como for, ensaiei lograr cabal medida de gestão que abarcasse a jurisdição criminal daquele juízo misto, em especial para desonerar os três juizes do Juízo Local Criminal de Ponta Delgada que são sucessivamente chamados aos julgamentos por tribunal colectivo, prejudicando o seu ritmo de trabalho. Mas não tive nisso sucesso, ou por não ter quem aceitasse o encargo ou porque quem estaria à partida disponível ter avançado razões compreensíveis e bastantes para me fazer ponderar e recuar na minha pretensão. Certo é, que nem por não se conseguir a solução ideal se fica absoldido de gizar a solução possível, que certamente amenizará os atrasos e o caudal de processos para decisão com os quais a Senhora juíza titular se teria de confrontar no seu regresso, assim prejudicando a sua readaptação ao serviço.

§ 3 Após os contactos que julguei adequados, obtive do Senhor juiz José Emanuel Guimarães Freitas, titular do lugar de juiz 2 Juízo Local Cível de Ponta Delgada (JLCív./PDL), *acordo* à acumulação do serviço do lugar de que é titular com o serviço pertinente à jurisdição cível do lugar de juiz 1 do JCCC/PDL, aí se compreendendo todo o despacho e todas as decisões. O objectivo dessa acumulação não é certamente o de recuperar pendências acumuladas, pois não é esse o caso, mas sim *manter o serviço sensivelmente em dia*, até ao termo da acumulação, tendo em conta que ali pendem 117 processos cíveis, sendo 35 declarativos e 82 executivos, ainda relevando estarem designadas, a esta data, 5 diligências pertinentes a tal lugar de juiz. Nisto não se pode



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

perder de vista que, no seu lugar de origem (J 2 JLCív./PDL), pendem nesta data 294 processos, sendo 114 declarativos e 180 executivos, e estando designadas 10 diligências.

§ 4 Uma vez que o JCCC/PDL está claramente subdimensionado em termos de juízes (3), como creio ter demonstrado quando me pronunciei sobre a “[r]revisão do quadro de juízes dos tribunais de 1.ª instância”, no âmbito da revisão do mapa judiciário em curso (of. 51/2022, de 9.6.2022, que anexo e no qual me louvo), é minha intenção equacionar (se outra necessidade mais premente não surgir entretanto), para valer a partir de Janeiro de 2024, pelo menos a partir da data em que a Senhora juíza [REDACTED], titular do lugar de juiz 1 do Juízo Local Cível de Angra do Heroísmo (JLCív./AH), retornar ao serviço, equacionar, dizia, a afectação da Senhora juíza Rafaela Aragão Pimenta (neste momento colocada no lugar de juiz do JLCív./AH, no âmbito do quadro complementar de juízes) ao JCCC/PDL, no que já obtive dela concordância de princípio.

II

Visto o que antecede, sou de propor ao Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir do dia da respectiva homologação e até à retoma de funções da Senhora juíza [REDACTED], titular do lugar de J 1 do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada, que se prevê para a altura do Natal de 2023, que:

- A. Determine que o Mmo. juiz JOSÉ EMANUEL GUIMARÃES FREITAS, titular do lugar de juiz 2 do Juízo Local Cível de Ponta Delgada, *acumule* o exercício de funções desse lugar com o do lugar de juiz 1 do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada, neste assegurando o *despacho* e as *diligências* de todos *processos cíveis*, com o *objectivo* referido *supra* no § 3-I;
- B. Determine que ao referido Senhor Juiz seja assegurada *remuneração* condigna, a que se refere o art. 29.º do EMJ, não inferior a 1/5 da remuneração correspondente ao lugar;
- C. O Senhor juiz implicado nesta medida de gestão disporá da sala de audiências que estava afectada, e nas datas em que estava afectada, à Senhora juíza à qual se substitui, sem prejuízo do que acordar com os demais juízes do Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada.

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da Magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º acima citado Regulamento CSM e artigo 94.º LOSJ.

Junta-se um documento relativo a pendências e com relação de diligências agendadas.

O juiz Presidente do Tribunal,

Pedro Soares de Albergaria



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

ANEXO

Estatística Oficial - Cível

Juízo Central Cível e Criminal Ponta Delgada - Juiz 1

01-10-2023 a 04-10-2023

ESPÉCIE	PENDENTES	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES DEPOIS
ACÇÕES ORDINÁRIAS	1	0	0	1
ACÇÕES ESPECIAIS	1	0	0	1
ACÇÕES COMUNS (APÓS 1 SET 2013)	21	0	0	21
EXECUÇÃO (OFICIAL DE JUSTIÇA)	2	0	0	2
EXECUÇÃO (AGENTE DE EXECUÇÃO)	80	0	0	80
PROVIDÊNCIAS CAUTELARES	1	0	0	1
EMBARGOS DE EXECUTADO (2013)	2	0	0	2
RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS	1	0	0	1
EMBARGOS À FALÊNCIA	0	0	0	0
VERIFICAÇÕES ULTERIORES DE CRÉDITOS E OUTROS DIREITOS (CIRE)	1	0	0	1
OUTROS PROCESSOS (MAPA OFICIAL)	5	0	0	5
OUTROS PROCESSOS (NÃO CONSTAM MAPA OFICIAL)	2	0	0	2
TOTAL	117	0	0	117

Estatística Oficial

Juízo Local Cível Ponta Delgada - Juiz 2

01-10-2023 a 04-10-2023

ESPÉCIE	PENDENTES	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES DEPOIS
ACÇÕES SUMARÍSSIMAS	12	0	0	12
ACÇÕES ESPECIAIS	6	0	0	6
ACÇÕES COMUNS (APÓS 1 SET 2013)	41	1	1	41
EXECUÇÃO (OFICIAL DE JUSTIÇA)	2	0	0	2
EXECUÇÃO (AGENTE DE EXECUÇÃO)	177	1	0	178
INVENTÁRIOS	27	0	0	27
EMBARGOS DE EXECUTADO (2013)	3	0	0	3
RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS	1	1	0	2
OPOSIÇÕES À EXECUÇÃO COMUM (ART.º 813.º CPC)	1	0	0	1
RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS-(CIRE)	4	0	0	4
VERIFICAÇÕES ULTERIORES DE CRÉDITOS E OUTROS DIREITOS (CIRE)	1	0	0	1
PROCESSOS ESPECIAIS DE REVITALIZAÇÃO (CIRE)	1	0	0	1
OUTROS PROCESSOS (MAPA OFICIAL)	14	0	0	14
DEPRECADAS DISTRIBUÍDAS	2	0	0	2
TOTAL	292	3	1	294

DILIGÊNCIAS AGENDADAS

Data	Proc.	Espécie	Descritivo	Juízo
06-11-2023	2005/22.1T8PNF	Acção de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final	P. Delgada – Juízo Central Cível e Criminal - Juiz 1
17-11-2023	2526/22.6T8PDL		Julgamento ou Audiência final	
20-11-2023	1932/19.8T8PDL-S	Audiência Prévia		
20-11-2023	67/22.0T8PDL-A	Embargos de Executado (2013)	Julgamento ou Audiência final	

Data	Proc.	Espécie	Descritivo	Juízo
15-12-2023	1158/22.3T8PDL	Acção de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final	P. Delgada – Juízo Central Cível e Criminal - Juiz 3
18-12-2023				



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Data	Pro.	Espécie	Descritivo	Juízo
10-10-2023	219/23.6T8PDL	Acção de Processo Comum	Audiência Prévia	
10-10-2023	1439/23.9T8PDL	Acompanhamento de Maior	Notificações via postal	
12-10-2023	21768/23.0YIPRT	Acção Esp.Cump.Obrig.DL269/98 (limite = Alçada 1ªInstª)	Julgamento ou Audiência final	
12-10-2023	2378/20.0T8PDL	Inventário (Competência Facultativa)	Conferência de interessados	
17-10-2023	1079/23.2T8PDL	Inventário (Competência Facultativa)	Conferência de interessados	P. Delgada – Juízo Local Cível - Juiz 2
19-10-2023	1322/23.8T8PDL	Acção de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final	
19-10-2023	678/23.7T8PDL	Acção de Processo Comum	Audiência Prévia	
24-10-2023	2974/22.1T8PDL	Acção de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final	
07-11-2023	1151/23.9T8PDL	Acção de Processo Comum	Audiência Prévia	
07-11-2023	385/20.2T8PDL	Inventário (Competência Facultativa)	Conferência de interessados	